

imposto que esse Estado-Membro cobra aos acionistas ou aos participantes do referido fundo, como se tivessem sido distribuídos, e, tendo em conta o objetivo subjacente a esses requisitos, esse fundo se encontra numa situação comparável à de um fundo residente que beneficia do reembolso desse imposto, o que cabe ao órgão jurisdicional de reenvio verificar.

(¹) JO C 168, de 29.5.2017.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 4 de fevereiro de 2020 — Uniwersytet Wrocławski/Agência de Execução para a Investigação (REA) (C-515/17 P), República da Polónia/Uniwersytet Wrocławski, Agência de Execução para a Investigação (REA) (C-561/17 P)

(Processos apensos C-515/17 P e C-561/17 P) (¹)

[«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Recurso de anulação — Artigo 19.º do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia — Representação das partes nas ações e recursos diretos perante os órgãos jurisdicionais da União — Advogado com a qualidade de terceiro em relação ao recorrente — Artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia»]

(2020/C 137/03)

Língua do processo: polaco

Partes

(Processo C-515/17 P)

Recorrente: Uniwersytet Wrocławski (representantes: A. Krawczyk-Giehsman e K. Szarek, advokaci, K. Słomka, radca prawny)

Outra parte no processo: Agência de Execução para a Investigação (representantes: S. Payan-Lagrou e V. Canetti, agentes, assistidas por M. Le Berre, avocat, e por M. G. Materna, radca prawny)

Interveniente em apoio da recorrente: República Checa (representantes: M. Smolek, J. Vlácil e A. Kasalická, agentes)

(Processo C-561/17 P)

Recorrente: República da Polónia (representantes: B. Majczyna, D. Lutostańska e A. Siwek-Slusarek, agentes)

Outras partes no processo: Uniwersytet Wrocławski (representantes: A. Krawczyk-Giehsman e K. Szarek, advokaci, e K. Słomka, radca prawny), Agência de Execução para a Investigação (REA) (representantes: S. Payan-Lagrou e V. Canetti, agentes, assistidas por M. Le Berre, avocat, e por M. G. Materna, radca prawny)

Intervenientes em apoio da recorrente: República Checa (representantes: M. Smolek, J. Vlácil e A. Kasalická, agentes), Krajowa Izba Radców Prawnych (representantes: P. K. Rosiak e S. Patyra, radcowie prawni)

Dispositivo

- 1) Anular o Despacho do Tribunal Geral da União Europeia de 13 de junho de 2017, Uniwersytet Wrocławski/REA (T-137/16, não publicado, EU:T:2017:407).
- 2) Remeter o processo T-137/16 para o Tribunal Geral da União Europeia.
- 3) Reservar para final a decisão quanto às despesas.

(¹) JO C 5, de 8.1.2018.